



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA N ° 02 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do teletrabalho concedido aos servidores da Câmara Municipal de Jambeiro.

A Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, senhora Rosângela Maria Almeida Machado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 31, a do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regulamentado a realização dos serviços de teletrabalho dos servidores da Câmara Municipal de Jambeiro, conforme previsão contida no art. 75-A da Consolidação da Leis de Trabalhistas- CLT e ainda o art. 1º da Resolução 04/2021 da Câmara Municipal de Jambeiro.

§1º. A escala de trabalho presencial será a seguinte:

Servidor	Escala de trabalho presencial
Adauane Almeida Ramos	Terça e sexta período integral
Alexsandra Pereira Higa	Todos os dias período manhã
Angela Francisca de Paula Ferreira	Todos os dias período tarde
Luzimar Pedroso dos Santos	Segunda, Terça e Quarta período integral
Jurandir Pinheiro da Silva	Terça, Quinta e Sexta período integral
Vicente Senes Coelho	Terça e Quinta período manhã

§2º. Com relação aos dias não constantes na escala da tabela do § 1º, os servidores cumprirão por meio do teletrabalho.

Artigo 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 02 de 16 de setembro de 2021.

Sala “Major Gurgel”, aos 04 de junho de 2024.

Rosângela Maria Almeida Machado
Presidente da Câmara